

### 33ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **QUIMPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.951.782/0001-61; **LEONEL MACHADO BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.651.308-97; **bem como seu cônjuge, se casado for**; e do credor hipotecário **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL** atual **BANCO SISTEMA S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.543.115/0001-94; e do proprietário garantidor **JOSÉ ROBERTO FERNANDES BERALDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.188.348-87; e sua mulher **MARIA LUCIA APARECIDA FREDDI BERALDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.188.348-87; e do interessado **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALAZZO GRITTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.445.705/0001-70. O Dr. **Douglas lecco Ravacci**, MM. Juiz de Direito da 33ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO SISTEMA S.A.** em face de **LEONEL MACHADO BRAGA e outro - Processo nº 0528953-50.1996.8.26.0100**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 17/05/2024 às 15:30 h** e se encerrará **dia 20/05/2024 às 15:30 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 20/05/2024 às 15:31 h** e se encerrará no **dia 10/06/2024 às 15:30 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos que serão subrogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão subrogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M

Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide.

**PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail.

**DA REMIÇÃO** - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ.

**Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

**RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 58.680 DO 14º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Sobre-Loja (escritório), localizada no pavimento imediatamente superior ao andar térreo do "EDIFÍCIO PALAZZO GRITTI", sito à Rua Gararu nº 140, em Indianópolis, 24º subdistrito. UMA SOBRE LOJA, com área total construída de 286,336m<sup>2</sup>, dos quais, 195,330m<sup>2</sup> correspondem a área útil e 91,006m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, e uma fração ideal de 4,4607% no terreno do condomínio. **Consta no R.05 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca ao BANCO BAMERINDUS DO BRASIL atual BANCO SISTEMA S/A. **Consta no R.06 desta matrícula** que nos autos da ação de procedimento ordinário, Processo nº 583.00.1997.646891-4, em trâmite na 2ª Vara Cível da Capital/SP, movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALAZZO GRITTI contra JOSÉ ROBERTO FERNANDES BERALDO, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no R.07 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no R.08 desta matrícula** que nos autos da ação trabalhista, Processo nº 01015-2008-032-02-00-4, em trâmite na 32ª Vara do Trabalho da Capital/SP, movida por RITA DE CÁSSIA HOLANDA CAVALCANTE contra JOSÉ ROBERTO FERNANDES BERALDO, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 041.280.0187-2 (Conf.Av.02).** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 705.563,13 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 14.314,61 (08/04/2024). Consta às fls.710 débitos condominiais no valor de R\$ 15.924.586,15 (março/2024). Consta às fls.708 dos autos, que o imóvel tem uso específico não residencial, sendo destinado prioritariamente à locação para serviços de flat. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 2.342.083,00 (um milhão setecentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta reais) para abril de 2024, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.624 no valor de R\$ 3.101.148,81 (março/2023). Débito desta ação no valor de R\$ 3.101.148,81 (março/2023).

São Paulo, 15 de abril de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Douglas lecco Ravacci**

## Juiz de Direito